



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SEDUC- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Proc.	472/24
Folha.	14
Rubrica.	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2024**

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Educação

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de MESA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: QUADRADO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 85 CM, APLICAÇÃO: ATIVIDADES DIVERSAS e CADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHAVÉL, TIPO: SEM BRAÇO em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

O fornecimento será feito de forma integral, com prazo de entrega de até **45 (quarenta e cinco)** dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AFO, rigorosamente de acordo com as normas e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O Material será entregue no período de segunda a sexta-feira das 8hrs às 12hrs e 14hrs às 16hrs, no **depósito** da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Estrada São Vicente, s/n, Loteamento Boa Vista, Lote 05, Quadra A, Iguaba Grande, RJ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT/ CATSERV	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MESA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO:QUADRADO, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:85 CM, LARGURA:85 CM, APLICAÇÃO:ATIVIDADES DIVERSAS	612081	UN	150	R\$ 153,00	R\$ 22.950,00
02	CADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMPILHAVÉL, TIPO:SEM BRAÇO	287945	UN	600	R\$ 52,35	R\$ 31.410,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 54.360,00</b>

**2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de complementar o quantitativo de cadeiras e mesas já existentes em estoque para eventos de grande porte com o intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, seus anexos e unidades escolares em eventos como: comemorações, formaturas, simpósios, reuniões, palestras, feiras e afins, com o objetivo de proporcionar conforto e acomodação adequada para seus alunos, pais de alunos e funcionários, além disso é de suma importância disponibilizar assentos para idosos, deficientes, gestantes e adultos com crianças de colo, visto que sem



estes não será possível realizar eventos de forma justa, confortável e apropriada. A Secretaria Municipal de Educação irá se comprometer a distribuir as mesas e cadeiras plásticas em suas unidades escolares e anexos de acordo com a necessidade dos eventos e após, retornarão para estoque no depósito.

De acordo com pesquisas verificamos que a compra dos itens seria mais vantajosa do que a locação, levando em consideração o tempo de vida útil do objeto.

Tendo como base a pesquisa no Banco de Preços fez-se necessário ampliar o campo de busca pela região sudeste por ter apenas um fornecedor disponível para esta localidade, impossibilitando a escolha do critério de julgamento estabelecido.

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021.

Declaramos que o valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente compra/contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR chegamos ao entendimento de que a solução mais adequada é a compra dos objetos conforme foi citado no item anterior e esperamos que a solicitação acima atenda de forma eficiente, eficaz e efetiva todas as necessidades da demanda.

O ETP não foi elaborado pois no caso de dispensa o mesmo é facultativo conforme afirma Art ° 10, II, IN 17.

O Plano de Contratação Anual, não foi elaborado para o exercício de 2024 por esta municipalidade até a presente data.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:**

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos sustentáveis, respeitando as normas vigentes, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

4.1- A Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente as especificações deste Termo de Referência, de forma a fornecer os produtos solicitados pela Contratante, nas quantidades e especificações constantes deste Instrumento mediante Autorização de Fornecimento;
- b) Fornecer os produtos instalados de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- c) Entregar os produtos em perfeitas condições de manuseio, no prazo e local indicado pela administração pública, acompanhada de nota fiscal eletrônica;
- d) Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SEDUC- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc.	472/24
Folha.	16
Rubrica.	

- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente as Secretarias envolvidas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) É vedada a subcontratação, portanto, não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, pois, o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justifique admitir a subcontratação.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

4.2 – A Contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta de preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designados;
- e) Efetuar o pagamento dos valores devidos e no prazo previsto.

4.3 – A garantia para esse tipo de objeto não se aplica.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O fornecimento será efetuado de forma integral com prazo de entrega de até **45 (quarenta e cinco)** dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AFO, rigorosamente de acordo com as normas e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O Material será entregue no período de segunda a sexta-feira das 8hrs às 12hrs e 14hrs às 16hrs, no **depósito** da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Estrada São Vicente, s/n, Loteamento Boa Vista, Lote 05, Quadra A, Iguaba Grande, RJ.

O fornecimento deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos a seguir:

- a. Entregar os produtos em perfeitas condições de manuseio, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, nome do fabricante e lote de fabricação, quando



aplicável, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento no prazo e local indicado pela administração pública, acompanhada de nota fiscal eletrônica.

- b. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação inerentes ao objeto da presente contratação.
- c. A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total, o referido produto, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;
- d. Não será aceito material usado, recondicionado ou fora das exigências.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que “*Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.*”

A Gestora indicada deverá ser a Sr.(a) Sarah Tavares Portugal, inscrita no C.P.F. nº 150.359.177-89 e matrícula nº 39901.

A Fiscalizadora indicada deverá ser a Sr.(a) Jessica Porto Quintanilha, inscrita no C.P.F. nº 144.606.387-97 e matrícula nº 33599.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Não haverá a necessidade de contrato, por ser aquisição com entrega imediata, na sua totalidade e sem obrigações futuras, conforme no **art. 95 da Lei 14.133/2021**, que “*Dispõe sobre a não obrigatoriedade de contrato em processos de dispensa de licitação em razão de valor, sendo o mesmo substituído pelo empenho, autorização de compra ou ordem de execução*” será emitida Nota de Empenho e posteriormente Autorização de Fornecimento.

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de regularidade fiscal da empresa e documento fiscal eletrônico, ao qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.





## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:**

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item apresentado.

Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

8.1 – O fornecedor deverá ter habilitações fiscais, sociais e trabalhistas:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de atividade exercida através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, atestando a existência ou não de débitos perante a Receita Estadual;
- h) Realização de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e relatório de consulta da empresa na Controladoria-Geral da União (CGU).

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SEDUC- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc. <sup>PMIG</sup> 472/24  
Folha. 19  
Rubrica. \_\_\_\_\_

O valor total estimado para a presente compra é de **R\$ 54.360,00** (Cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais), conforme DFD, tendo como base a pesquisa no Banco de Preços realizada pelo órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente aquisição utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 012 – Secretaria de Educação;
- II) Fonte de Recursos: 1550 – Salário Educação;
- III) Programa de Trabalho : 12.361.0005.2005 – Manutenção de Bens Imóveis;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- V) Ficha: 166 – Valor: **R\$ 54.360,00**.

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Iguaba Grande, 05 de Setembro de 2024.

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
**Sarah Tavares Portugal**  
Chefe de Setor  
Matr. 39901

Aprovado por:

*Arilson*  
\_\_\_\_\_  
**Arilson Cácio Rodrigues Batista**  
Secretário Municipal de Educação  
Matr. 39457